



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

RESOLUÇÃO N.º 29/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155.

RESOLVE:

Artigo 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelece que no Município de Piracicaba continuará vigente o procedimento adotado nos exercícios anteriores, facultando ao doador/destinador a possibilidade de indicar o projeto e a OSC de sua preferência.

Considerando que o impedimento da indicação da destinação pode trazer prejuízos à arrecadação de imposto de renda ao FUMDECA e consequentemente a execução dos projetos e ao usuário final, ou seja, as crianças e adolescentes do Município de Piracicaba.

Logo, com base na soberania das decisões deste Conselho Municipal e acima de tudo visando o interesse das crianças e adolescentes deste Município, decidimos por adotar este formato de Chamamento Público nos termos do Ordenamento Jurídico Vigente.

Piracicaba, 17 de Setembro de 2019.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.